

Rogério Luiz Gallo
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

Antônio Marcos Silva de Oliveira
Membro do Conselho
Diretor-Presidente da Empresa
Mato-grossense de Tecnologia da
Informação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 44, de 26 de fevereiro de 2019 que aprovou o Estatuto Social da Empresa, e no Decreto nº 265, de 16 de outubro de 2019 que aprovou o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, que versa sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual nº 793/2016, que versa acerca da aprovação pelo Conselho de Administração de Artefatos de Governança no âmbito da Empresa Pública;

RESOLVEM:

Art. 1º Considerando a 160ª Reunião Ordinária de 26 de março de 2020, **APROVAR** os Artefatos de Governança da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI:

- 1) Plano Estratégico 2020-2024 (Estratégia Longo Prazo);
- 2) Plano de Negócios 2019;
- 3) Plano de Negócios 2020;
- 4) Relatório Integrado de Sustentabilidade 2018;
- 5) Relatório Integrado de Sustentabilidade 2019;
- 6) Carta Anual de Políticas Públicas de 2019;
- 7) Carta Anual de Políticas Públicas de 2020;
- 8) Política de divulgação de informações;
- 9) Política de Transação das Partes Interessadas; e
- 10) Manutenção da atual Política de Transações com partes relacionadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos
Santos
Presidente do Conselho
Secretário de Estado de
Planejamento e Gestão

Anildo Cesário Correa
Membro do Conselho
Secretário Adjunto de Estado de
Planejamento e Gestão de Política
Pública